

LEI nº 24 / 89

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou
e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - O orçamento geral do Município de Nazaré da Mata, para o exercício de 1990, estima a Receita em NCZ\$ 26.000.000,00 (VINTE E SEIS MILHÕES DE CRUZADOS NOVOS) e fixa a Despesa em NCZ\$ 24.350.000,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS) ficando a importância de NCZ\$ 1.650.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS) para reserva de contingência.

ART.2º - A Receita será arrecadada mediante o que estabelece o demonstrativo a seguir:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	NCZ\$	256.236,00
1.2 - Receita Patrimonial	NCZ\$	382.300,00
1.3 - Receita Industrial	NCZ\$	149.000,00
1.4 - Transferências Correntes	NCZ\$	24.511.864,00
1.5 - Outras receitas correntes	NCZ\$	80.600,00
TOTAL	NCZ\$	25.380.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Alienação de bens	NCZ\$	8.000,00
2.2 - Transferências de Capital	NCZ\$	612.000,00
TOTAL	NCZ\$	620.000,00
TOTAL GERAL	NCZ\$	26.000.000,00

 - continua -

ART.3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação a seguir :

1 - CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	NCZ\$	21.796.000,00
Despesas de Capital	NCZ\$	2.554.000,00
Reservas de Contigência.....	NCZ\$	1.650.000,00
TOTAL		26.000.000,00

2 - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 - Câmara Municipal	NCZ\$	3.750.000,00
1.2 - Gabinete do Prefeito	NCZ\$	794.000,00
1.3 - Assessoria Técnica e Jurídica	NCZ\$	152.000,00
1.4 - Secretaria da Prefeitura	NCZ\$	336.000,00
1.5 - Secretaria de Administração	NCZ\$	1.519.000,00
1.6 - Secretaria de Finanças	NCZ\$	2.130.000,00
1.7 - Secretaria de Educ.e Cultura	NCZ\$	6.250.000,00
1.8 - Secretaria de Saúde e Assis - tência Social	NCZ\$	4.630.000,00
1.9 - Secretaria de Transportes e Urbanismo	NCZ\$	4.789.000,00
SOMA		24.350.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	NCZ\$	1.650.000,00
TOTAL		26.000.000,00

ART.4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar :


I - Operações de Crédito por antecipação da Receita para atender a insuficiência de caixa até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das Receitas Correntes estimadas.

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da previsão orçamentária atendendo o que dispõe o Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal 4.320/64.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata,
17 de novembro de 1989.



— PREFEITO —

a) - TORQUATO FERREIRA LIMA.